

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C.(MF) Nº 06,988.976/0001-09

Rua Mancel Pires de Castro, 279 - Centro CEP - 65.550-000

LEI № 196/95

こうしつこうしつしつ

Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações em Bolsa de Valores e dá outras providên cias.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a to dos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Companhia Energética do Maranhão-CEMAR, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 2° - O produto da alienação previsto no Artigo anterior, será totalmente investido na aquisição de Grupo Gerador de Enérgia Elétrica para a Casa de Saúde Municipal Maria Costa Lima.

§ 1º - Se o valor do Grupo Gerador mensionado neste Artigo, for superior ao produto da alienação, a Prefeitura Municipal efetuará a complementação.

§ 2º - Caso o produto da alienação prevista no Artigo anterior seja superior ao que se destina neste Artigo, o excesso se rá aplicado na aquisição de ventiladores para a mesma Casa de Saúde:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Magalhães de Almeida, Esta do do Haranhão, em 18 de Dezembro de 1.995.

ivilhermina da Silva Aires Castro
Protetta Municipal